

PROJETO DE LEI N° , de 2006 (Da Sra. Almerinda de Carvalho)

Institui o “Dia do Líder Comunitário”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica instituído o “Dia do Líder Comunitário”, a ser comemorado, em todo o território nacional, no dia 22 de outubro de cada ano civil.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se tal proposta ante a importância do líder comunitário no contexto nacional, pois ele, mesmo sem qualquer remuneração ou cargo público, exerce papel preponderante no diagnóstico das demandas sociais locais e as leva às autoridades, numa função legítima de agente público, que bem sabe atender os seus liderados nas diversas demandas.

Por tudo isso, nada mais justo e meritório que destinar a nível nacional, um dia específico para reverenciar àquele que durante todos os dias do ano, atende e acolhe seus liderados, visando dar melhor encaminhamento e atendimento nas carências que afetam sua comunidade.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2006

Deputada **ALMERINDA DE CARVALHO**